

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. – NUCLEP	48ª AGO
CNPJ nº 42.515.882/0001-78 NIRE nº 33300115765	12/04/2024

Deliberação realizada no dia 12 de abril de 2024, às 10:30 horas, na sala de reuniões da Presidência, na sede da Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP, situada na Avenida das Américas, 3.500 – Bloco 01, sala 613, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, sob a presidência do Presidente do Conselho de Administração Luis Guilherme Parga Cintra e presente a Acionista, representada pelo Procurador da Fazenda Nacional Dr. Humberto Manoel Alves Afonso, dispensadas pela acionista a Auditoria Independente e a Presidente do Conselho Fiscal.

ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:

- I. Tomada de contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório Integrado e o Relatório Anual da Administração, bem como as Demonstrações Financeiras auditadas e balanço social, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, do Relatório dos Auditores Independentes e demais documentos pertinentes, referente ao exercício social de 2023;
- II. Destinação do resultado líquido do exercício social de 2023;
- III. Aprovação do montante global e individual da remuneração dos Administradores, membros do Conselho Fiscal, membros do Comitê de Auditoria e do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração; e
- IV. Remuneração Variável Anual da Diretoria Executiva – RVA 2023.

“ITEM I: Submetidas as contas dos Administradores, examinado e discutido o Relatório Anual da Administração e o Relatório Integrado, bem como as Demonstrações Financeiras auditadas e o balanço social, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, do Relatório dos Auditores Independentes e demais documentos pertinentes, referente ao exercício social de 2023, o representante da acionista votou pela aprovação, com base no parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, na manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e no despacho consubstanciado no Processo n.º 10951.000799/2024-24 do Ministério da Fazenda (SEI n.º 41347675), todos recebidos pela Companhia por meio eletrônico, das

Demonstrações Financeiras e do Relatório Anual da Administração, referentes ao exercício findo em 31/12/2023, registradas as seguintes ressalvas e recomendações da STN (...)

Após visto, relatado e discutido o material de apoio correspondente, foi aprovado pela acionista, a União, representada pelo Procurador da Fazenda Nacional, nos termos do Despacho SEI n.º 41347675, Processo n.º 10951.000799/2024-24, recebido previamente pela Companhia via sistema eletrônico, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras do exercício social de 2023, com as ressalvas e recomendações feitas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN no parecer SEI n.º 906/2024/MF (40954020), devendo a Companhia adotar as providências supramencionadas nas próximas prestações de contas.”

“ITEM II: Inicialmente, o Presidente do Conselho de Administração solicitou a manifestação do representante da acionista União. Ato contínuo, submetida a destinação do resultado líquido do exercício social de 2023, com base no parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, nas manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST e no despacho consubstanciado no Processo n.º 10951.000799/2024-24 do Ministério da Fazenda (SEI n.º 41347675), todos recebidos pela Companhia por meio eletrônico, dessa forma, o representante da acionista votou pela aprovação da proposta de destinação do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2023, qual seja, de registro do saldo do prejuízo líquido apurado pela NUCLEP, na conta de prejuízos acumulados (...)

Após visto, relatado e discutido o material de apoio correspondente, foi aprovada pela acionista, a União, representada pelo Procurador da Fazenda Nacional, nos termos do Despacho SEI n.º 41347675, Processo n.º 10951.000799/2024-24, recebido previamente pela Companhia via sistema eletrônico, a proposta de destinação do resultado referente ao exercício de 2023, com o registro do saldo do prejuízo líquido apurado pela NUCLEP na conta de prejuízos acumulados, conforme a proposta supramencionada.”

“ITEM III: O Presidente do Conselho submeteu a proposta de remuneração dos Administradores, membros do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria e membros do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, a qual com base no parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, na manifestação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST e no despacho consubstanciado no Processo n.º 10951.000799/2024-24 do Ministério da Fazenda (SEI n.º 41347675), todos recebidos pela Companhia por meio eletrônico, dessa forma, o representante da acionista votou pela fixação da remuneração no período compreendido entre abril de 2024 e março de 2025, conforme orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, por meio da Nota Técnica 13276/2024/MGI (...)

Após visto, relatado e discutido o material de apoio correspondente, foi aprovada e fixada pela acionista, a União, representada pelo Procurador da Fazenda Nacional, nos termos do Despacho SEI n.º 41347675,

Processo n.º 10951.000799/2024-24, recebido previamente pela Companhia via sistema eletrônico, a remuneração dos membros dos órgãos estatutários da NUCLEP nos termos da Nota Técnica 13276/2024/MGI da SEST, para o período compreendido entre abril de 2024 e março de 2025, devendo a Companhia adotar as providências nos exatos termos do voto.”

“ITEM IV: O Presidente do Conselho submeteu o pagamento da Remuneração Variável Anual da Diretoria Executiva, referente ao exercício de 2023, o qual com base no parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, na manifestação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, no despacho consubstanciado no Processo n.º 10951.000799/2024-24 do Ministério da Fazenda (SEI n.º 41347675) e na Nota Técnica 13276/2024/MGI da SEST, dessa forma, o representante da acionista votou pela aprovação nos seguintes termos: o pagamento da remuneração variável dos diretores (RVA) está condicionado à rigorosa observância dos termos e condições constantes dos programas aprovados previamente pela SEST/MGI, inclusive do teto remuneratório previsto no §9º do artigo 37 da Constituição. Após visto, relatado e discutido o material de apoio correspondente, foi aprovado pela acionista, a União, representada pelo Procurador da Fazenda Nacional, nos termos do Despacho SEI n.º 41347675, Processo n.º 10951.000799/2024-24, recebido previamente pela Companhia via sistema eletrônico, o pagamento da Remuneração Variável Anual da Diretoria Executiva da NUCLEP, referente ao exercício de 2023, desde que cumprida a condicionante nos exatos termos do voto.”

Certifico que este extrato é fiel à Ata original arquivada na Sede da Empresa.

PATRIZIA MASTRANGELO
Assessora de Governança